ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 147/2021

de 25 de novembro de 2021

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2679, DE 20 DE ABRIL DE 2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3295, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2679, de 20 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 3295, de 13 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

I - ...;

II - servidores públicos efetivos, contratos temporários, que estão no Padrão IV, V e VI, e servidores em cargos em comissão, que estão no Padrão I, II e III, receberão o valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) por mês".

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2679, de 20 de abril de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3295, de 13 de janeiro de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo